



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.717/02

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 02.12.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

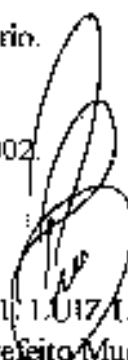
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Pastoral da Criança, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.063.856/0004-47, o imóvel constituído pela fração do lote letra "D", da quadra nº 110, centro, situado na zona urbana deste Município, com área de 725,00m² e dentro dos limites gerais do referido imóvel.

Art. 2º A Pastoral da Criança, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 05.12.02

